



LEI Nº 19 DE 3 DE SETEMBRO DE 1959.-

AUTORISA A PREFEITURA A ENTRAR EM ENTENDIMENTOS COM OS HERDEIROS DE RAFÁ ELA CANCER SOBRE DESAPROPRIACAO DE TERRENO DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O GINÁSIO ESTADUAL.-----

O Senhor Doutor JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

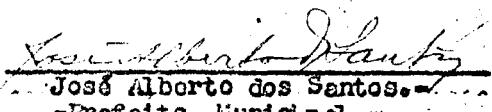
Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a entrar em entendimentos com os herdeiros de dona Rafadála Cancer para adquirir pelo preço que convencionar, o imóvel situado entre as ruas Da. Maria Alves, Hans Staden e Conselheiro.

Art. 2º- Caso não entrem em acordo, poderá a Prefeitura declarar de utilidade pública e desapropriá-lo judicialmente.

Art. 3º- No terreno referido no artigo 1º, será construído o edifício do Ginásio Estadual desta cidade.

Art. 4º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder as operações de crédito necessárias para obter os recursos para a execução desta lei.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.


José Alberto dos Santos.

-Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, em 3 (três) de setembro de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove).


Lilia Garcia Amorim.
-Secretaria da Prefeitura.

(Substituta)